

Autoriza a Aquisição de Material para a Construção de Meios Fios para início de calçamento, e Compra de Material Permanente para Ruas, Praças e Jardins.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Prefeito Municipal de Inconfidentes autorizado a adquirir neste município ou fora dele, mediante concorrência pública ou administrativa, material para a construção de meios fios nesta cidade podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), e ainda para compra de material permanente para ruas, praças e jardins, podendo despende para este fim a importância de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).
- Art. 2<sup>o</sup> - Para atender as despesas decorrentes no Art. 1<sup>o</sup>, serão consignadas nas dotações próprias no orçamento do exercício financeiro de 1967 sob os seguintes códigos "4-1-1-0-95" e "4-1-4-0-95" respectivamente.
- Art. 3<sup>o</sup> - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1<sup>o</sup> de Janeiro de 1967,

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 13 de dezembro de 1966.

O Prefeito Municipal,

Mário Bonamichi  
Mário Bonamichi

O Secretário,

Guilherme E. S. Engelman

Sancionada em 14-12-66.